

# PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 03/05

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de agosto de 2006

**Objeto do Inquérito:** Apurar a eventual ocorrência de irregularidades em negócios realizados nos mercados à vista e de opções, na BVRJ e na BOVESPA, nos anos de 1999 a 2001, pela Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusado Requerente	Advogado
Francisco Ribeiro de Magalhães Filho	Dra. Hilda Akio Miazato Hattori

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 03/05, por Francisco Ribeiro de Magalhães Filho e considerando que o último dos prazos de defesa vence em 29/09/06, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para o acusado requerente, contados a partir de 16/08/2006, facultando-se a aplicação, por analogia, do art. 191 do CPC.

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa